



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2023 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

Código registro TCE: 00D4071435776BA2846A5877B652266D55B947D9

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.979.075/0001-82, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representada por seu gestor **RUDIMAR CORNELLI**, comunica e torna públicos aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO visando futura contratação do objeto abaixo indicado. A contratação será em conformidade com a tabela de preços atualizada da Associação Brasileira Do Comércio Farmacêutico (ABC Farma). A documentação das empresas interessadas será recebida, no endereço indicado anteriormente, **até às 09h do dia 22 DE FEVEREIRO DE 2023, para abertura da sessão no mesmo dia às 09h15min** Consoante às condições expostas neste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais.

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇO DA ABC FARMA PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1 Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

2.2 O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato, anexo II, a ser firmado entre as partes.

3 DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1 Os usuários dos serviços referidos no item 1, são usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Salto Veloso - SC. Pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Em hipótese alguma será liberado medicamentos a pacientes que não são do Sistema Único de Saúde (SUS).

4 DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1 O credenciamento dos prestadores de serviço interessados a participar do certame será **até as 09h do dia 22 de fevereiro de 2023** no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, sito a Travessa Das Flores, nº 58, Centro, Salto Veloso SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Salto Veloso
Fundo Municipal de Saúde



4.2 A sessão pública do credenciamento acontecerá no dia **22 de fevereiro de 2023 às 09h15min** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

4.3 A documentação referente ao credenciamento deverá constar em envelope fechado e entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, com a seguinte identificação em sua parte externa e frontal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO-SC
SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - FMS
ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.4 As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

4.5 O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo II, Comissão Permanente de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, anexo III deste Edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **06 DE FEVEREIRO DE 2023**, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- g)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- h)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j)** Certidão negativa cível (e-proc e e-saj)



k) Certidão Negativa de Falência e Concordata. (E-proc e E-saj)

NOTAS: Considerando a implantação do sistema E-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no sistema E-saj. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

l) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal. (Anexo IV)

m) Declaração de não impedimento de participação, conforme anexo V deste edital.

n) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as normas da tabela de preços atualizada da Associação Brasileira Do Comércio Farmacêutico (ABC Farma).

o) Comprovação de profissional responsável devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou órgão competente.

p) Comprovação de que a empresa possui de sede no município licitante, através de alvará sanitário e de funcionamento.

5.2 As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

5.3 Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do Município de Salto Veloso – SC, exceto as extraídas pela Internet.

5.4 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

5.5 Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2023, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o credenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de credenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

6.2 A prorrogação prevista no subitem 6.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.



Estado de Santa Catarina
Município de Salto Veloso
Fundo Municipal de Saúde



10.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do telefone (49) 3536-0146 ou pelo e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.

10.2 O Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Salto Veloso, SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

10.5 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

10.6 As interessadas participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Videira/SC, excluído qualquer outro.

11 - DOS ANEXOS AO EDITAL

11.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I – Descrição do Objeto;
- II- Requerimento De Inscrição E Credenciamento;
- III- Minuta De Contrato;
- IV- Declaração que não emprega menores;
- V- Declaração de não impedimento de participação.

Salto Veloso, SC, 02 de fevereiro de 2023.

RUDIMAR CORNELLI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

NEREU BORGA
Prefeito Municipal



ANEXO I

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇO DA ABC FARMA PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Quantidade (meses)	Valor máximo por mês (R\$)	Valor máximo total (R\$)	Desconto mínimo ofertado
1	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2023.	12	2.000,00	24.000,00	10 %
2	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS GENÉRICOS, constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2023.	12	1.000,00	12.000,00	10 %
3	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS SIMILARES, constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2023.	12	1.000,00	12.000,00	10 %
Valor Total:				48.000,00	

Total geral da licitação: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Licitatório nº 003/2023 – FMS

Credenciamento nº 001/2023

Objeto: contratação de farmácia para aquisição de medicamentos de acordo com a tabela de preço da ABC Farma para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde

Requerente:

Endereço:

Fone:

CNPJ:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

Especialidade Requerida:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Cópia do Ato Constitutivo | <input type="checkbox"/> Registro Comercial (empresa individual) |
| <input type="checkbox"/> Cartão CNPJ | <input type="checkbox"/> Certidão da Junta Comercial do Estado |
| <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Dívida Ativa União | <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Débitos Municipal |
| <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Débitos Estaduais | <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Tributos Federais |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa FGTS | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| <input type="checkbox"/> Certidão negativa cível (e-proc e e-saj) | <input type="checkbox"/> Declaração que não emprega menores |
| <input type="checkbox"/> Declaração de ciência | <input type="checkbox"/> Declaração não impedimento participação |
| <input type="checkbox"/> Comprovação de Profissional habilitado | <input type="checkbox"/> Comprovante de sede |
| <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Falência e Concordata (e-proc e e-saj) | |

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

_____ - SC, ____/____/2023

Assinatura Requerente

Salto Veloso, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Salto Veloso



ANEXO III

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2023

Termo de contrato de prestação de serviços de fornecimento de medicamentos que fazem entre si o Município de _____, SC e a empresa

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sito a Rua _____, Centro, _____, SC, CEP _____, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor _____.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO fornecerá serviços de fornecimento de medicamentos, tudo conforme Edital de Credenciamento nº _____, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

1.2. A aquisição ocorrerá de forma parcelada durante o exercício de _____ nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento expedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2. A credenciada deverá prestar os serviços no Município de Salto Veloso, em estabelecimento da empresa credenciada, de segunda a sexta-feira, mediante ordem de serviço, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O armazenamento é de responsabilidade da credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores conforme consta da Tabela _____. De acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R\$ (.....).



3.2. O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3. O pagamento será efetuado via depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4. Os preços serão reajustados de acordo com a Tabela _____.

3.5. É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2023, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o credenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de credenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

4.2. A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de _____, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da seguinte classificação:

03.001 Fundo Municipal de Saúde
2.071 Manutenção do Programa atenção básica
3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
0.600.0000.138.00 Transferência dos sistema único de saúde SUS/união

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega dos serviços, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA deverá:



Estado de Santa Catarina
Município de Salto Veloso
Fundo Municipal de Saúde



- a) Dispor dos serviços, objeto do presente contrato, na sede do Município;
- b) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4. A multa que alude o item 7.3. não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 7.5.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de _____, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.6. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO

9.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS



Estado de Santa Catarina
Município de Salto Veloso
Fundo Municipal de Saúde



10.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Videira- SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

_____, SC, ... de de 2.02__.

Prefeito Municipal

.....,
.....

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

A Comissão de Apoio

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Credenciamento nº 001/2023 – FMS**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A Comissão de Apoio

Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Credenciamento nº 001/2023 - FMS**, em cumprimento ao artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)